



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022,  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ARRAIS  
SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO,  
CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA91464, designado pela Portaria nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.264/0001-40, com endereço na Alameda Moça Bonita, nº 97, bairro Castanheira, CEP 66.645-010, cidade de Belém, Estado do Pará, e-mail: arraislicitacao@gmail.com, telefone: (91) 3235-5609 / 4022, representada neste ato por sua representante legal, **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Belém/Pará, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste do valor e o acréscimo de 50 unidades de serviço do Contrato nº 028/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REJUSTE**

Fica reajustado o valor do Contrato no percentual de 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos percentuais), referente ao INPC acumulado do período de 03/2022 a 02/2023, passando o valor unitário para R\$ 474,62 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ATUAL CTT 028/2022			REAJUSTE - INPC 03/2022 A 02/2023			VALOR ATUALIZADO		
		QTDE.	VL.R. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%	REAJUSTE UNIT.	REAJUSTE TOTAL	QTDE.	VL.R. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Locação de veículos - leves/pesados	200	R\$ 450,00	R\$ 90.000,00	5,47065	R\$ 24,62	R\$ 4.923,58	200	R\$ 474,62	R\$ 94.923,58





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

Ficam acrescidas 50 (cinquenta) unidades do serviço, no valor total de R\$ 23.731,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e um reais), correspondendo a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial do contrato atualizado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR**

O novo valor global, após o reajuste e acréscimo, será de R\$ 118.655,00 (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), o que representa uma majoração de R\$ 28.655,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco centavos) ao valor inicial do contrato.

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR ATUAL CTT 028/2022			ACRÉSCIMO (25%)			NOVO VALOR APÓS ACRÉSCIMO		
		QTDE.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QTDE.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Locação de veículos - leves/pesados	200	R\$ 474,62	R\$ 94.923,58	50	R\$ 474,62	R\$ 23.731,00	250	R\$ 474,62	R\$ 118.655,00

**CLÁUSULA QUINTA – DO ORÇAMENTO**

As despesas do presente Termo Aditivo serão atendidas através da seguinte funcional programática:

- 02.122.1421.8670 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - Apoio  
- Natureza da Despesa 33.90.39 - Fonte 1759.1800000 - Dotação 165.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia de 5% (cinco por cento) sobre a diferença entre o antigo e o novo valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; fiança bancária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A alteração contratual de que trata este instrumento é fundamentada no artigo 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente aditamento será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º. da Constituição do Estado do Pará.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, que não colidirem com as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem, assim justas e acordadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 12 de setembro de 2023.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**

Secretário de Administração do TJPA

ARRAIS SERVICOS  
MECANICOS,  
CONSTRUCAO,  
CONSERVACA:073462640  
00140

Assinado de forma digital por  
ARRAIS SERVICOS MECANICOS,  
CONSTRUCAO,  
CONSERVACA:07346264000140  
Dados: 2023.09.20 11:28:23  
-03'00'

**ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**

Arrais Serviços Mecânicos, Construção, Conservação e Logística Eireli

Testemunhas:

REGIANE MARIA  
PEREIRA DOS

Assinado de forma digital por  
REGIANE MARIA PEREIRA DOS  
SANTOS:18641733272  
Dados: 2023.09.20 12:00:54 -03'00'

Nome: SANTOS:18641733272

CPF nº \_\_\_\_\_

VLADIMILA PEREIRA  
MACHADO:6896189  
8272

Assinado de forma digital por  
VLADIMILA PEREIRA  
MACHADO:68961898272  
Dados: 2023.09.20 12:08:30  
-03'00'

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



## NORMA

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 356, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Altera a Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, a qual dispõe sobre a realização de plantão pelas Defensorias Públicas vinculadas às Defensorias Metropolitana e do Interior.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; RESOLVE:

Art. 1º Incluir o novo §2º ao art. 5º da Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º No caso de a atividade de plantão ter sido exercida em ação de cidadania do programa Balcão de Direitos, o prazo a que se refere o parágrafo anterior fica prorrogado até o décimo dia útil após o término da ação.”

Art. 2º Renumerar os §§2º e 3º do art. 5º da Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, que passam a ser §3º e §4º, respectivamente.

Art. 3º Alterar o art. 7º da Resolução CSDP nº 299, de 07 de fevereiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A conversão em pecúnia somente será deferida em caso de apresentação do relatório de plantão na forma e nos prazos estabelecidos no art. 5º, §§1º e 2º desta Resolução.”

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

**Protocolo: 988621**

**RESOLUÇÃO CSDP Nº 357, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

Altera a Resolução CSDP nº 346, de 03 de abril de 2023, a qual dispõe sobre a realização de plantão pelos servidores da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006, publicada no D.O.E. em 09.02.2006; RESOLVE:

Art. 1º Incluir o novo §2º ao art. 5º da Resolução CSDP nº 346, de 03 de abril de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º No caso de a atividade de plantão ter sido exercida em ação de cidadania do programa Balcão de Direitos, o prazo a que se refere o parágrafo anterior fica prorrogado até o décimo dia útil após o término da ação.”

Art. 2º Renumerar o parágrafo único do art. 5º da Resolução CSDP nº 346, de 03 de abril de 2023, o qual passa a ser o §1º.

Art. 3º Alterar o art. 7º da Resolução CSDP nº 346, de 03 de abril de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A conversão em pecúnia somente será deferida em caso de apresentação do relatório de plantão na forma e nos prazos estabelecidos no art. 5º, §§1º e 2º desta Resolução.”

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO

Presidente do Conselho Superior

Defensor Público-Geral

Membro Nato

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM

Subdefensora Pública-Geral

Membra Nata

EDGAR MOREIRA ALAMAR

Corregedor-Geral

Membro Nato

ALEXANDRE MARTINS BASTOS

Membro Titular

DYEGO AZEVEDO MAIA

Membro titular

ARTHUR CORREA DA SILVA NETO

Membro Titular

ADONAI OLIVEIRA BRASIL BATISTA FARIAS

Membro Titular

JACQUELINE BASTOS LOUREIRO

Membra titular

BEATRIZ FERREIRA DOS REIS

Membra Titular

LUIS MARCELO MACEDO DE SOUZA

Membro Titular

**Protocolo: 988622**

**JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****EXTRATO – 26º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 025/2018/TJPA.**

O MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 05.171.939/0001-32, com sede na Praça Coronel Horácio, nº 70, Bairro Centro, Curuçá/PA, neste ato representado pelo Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, Prefeito Municipal, brasileiro, residente e domiciliado no município de Curuçá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, por meio de Termo de Adesão, aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 025/2018, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, a PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL no ESTADO DO PARÁ, a PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL – SEÇÃO PARÁ, visando a cooperação e o mútuo interesse dos participantes em RECUPERAR OS SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS PÚBLICOS por meio da remessa para PROTESTO, exclusivamente nos Cartórios de Protesto de Títulos no Estado do Pará, das CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA emitidas pela União, pelo Estado do Pará e seus Municípios, das DECISÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS da União, do Estado do Pará e dos seus Municípios, nos termos do artigo 71, § 3º, e sua combinação com o artigo 75, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e das DECISÕES JUDICIAIS, nos termos do artigo 517 do Código de Processo Civil, independentemente de valor, cuja competência para propositura das respectivas ações judiciais de cobrança ou de execução estejam afetas às Procuradorias da União, da Fazenda Nacional e Federal no Estado do Pará, Procuradorias do Estado do Pará e dos seus Municípios, e seus órgãos de execução, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas // Data da assinatura: 12/09/2023 // Responsáveis pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração/TJPA e Jefferson Ferreira de Miranda – Prefeito de Curuçá/PA.

**Protocolo: 988986**

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022/TJPA.**

PROCESSO: TJPA-MEM-2023/33406.  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.  
CONTRATADA: POLO ENGENHARIA.COM LTDA, CNPJ nº 03.202.674/0001-67.  
OBJETO DO CONTRATO: Serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva permanente, com fornecimento de peças de reposição para as subestações e grupos geradores instalados nos prédios do Fórum Criminal, anexo II, anexo São João, Secretaria de Gestão de Pessoas e Fórum de Tomé-Açu do TJPA.  
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 058/TJPA/2022.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a manutenção do valor, e inclusão de cláusula de rescisão antecipada.  
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/09/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 24/09/2024.  
VALOR GLOBAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.061.1417.8644 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário - 1º Grau; 02.061.1417.8646 - Reforma e Manutenção de Prédios do Poder Judiciário – Apoio; Elemento de despesa: 33.90.30 e 33.90.39; Fonte: 01 759 0000 18.  
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023. FORO: Belém/PA.  
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.  
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA  
**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022/TJPA.**  
PROCESSO: TJPA-MEM-2023/11176.  
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.  
CONTRATADA: ARRAYS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ 07.346.264/0001-40.  
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com e sem condutor, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA.  
ORIGEM: Pregão Eletrônico de nº 016/TJPA/2022.  
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor e o acréscimo de 50 unidades de serviço contratado.  
VALOR E PERCENTUAL DO REAJUSTE: R\$ 4.923,58 (Quatro mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao percentual de 5,47%.  
VALOR E PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 23.731,00 (Vinte e três mil setecentos e trinta e um reais), correspondendo a 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato reajustado.  
NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 118.655,00 (Cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais), após o reajuste e acréscimo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04102.02.122.1421.8670 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário Apoio Indireto à Atividade Judicante / Despesa 33.90.39 / Fonte 01 759 0000 18.  
 DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023. FORO: Belém/PA.  
 RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.  
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA.

**Protocolo: 988987**

## TRIBUNAIS DE CONTAS

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 41.005, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições estabelecidas pela PORTARIA Nº 40.211/2023, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15, inciso III (incluído pelo art. 3º da Lei nº 8.938/2019 e anexo VIII), da Lei nº 8.037, de 05/09/2014; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 014822/2023;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas:

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL			A contar de:
		Cargo atual	Cl	Nv	Cargo Enquadramento	Cl	Nv	
0101039	JOSE LUIZ ANTONIO GONÇALVES	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE -CT-603	B	02	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE -CT-603	C	01	25/08/2023

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO  
 Secretária de Gestão de Pessoas

**Protocolo: 988730**

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 40.863, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

O Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 089/2023 – ACRI protocolizado sob o Expediente nº 114641/2023.

R E S O L V E:

DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES, matrícula nº 0101359, para participar do "Curso de Quantificação de Benefícios Gerados pelos Tribunais de Contas", no Rio de Janeiro/RJ. Concedendo-lhe 04 (quatro) diária e ½ meia, para o período de 03 a 07-09-2023.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO  
 Vice-Presidente

**Protocolo: 988568**

#### OUTRAS MATÉRIAS

**O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará**, em Sessão Ordinária de 12 de setembro de 2023, tomou a seguinte decisão:

**RESOLUÇÃO Nº. 19.540**

(Processo TC/009452/2023)

**Assunto:** Pedido de Revogação de Medida Cautelar de sustação de processo licitatório consubstanciada na Resolução nº. 19.516/2023, formulada pelas Empresas BEL CASA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA e FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI.

**Advogado:** PAULO DAVID PEREIRA MERABET – OAB/PA Nº 12.211

**Relator:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator:

1. Determinar à representante que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a retificação da inicial, incluindo e indicando a qualificação legal das empresas Bel Casa Construção Civil e Serviços Ltda. e Fvb Construção e Sinalização de Trânsito Eireli, sob pena de indeferimento e extinção da presente demanda;

2. Revogar a cautelar proferida nos autos do Processo TC/009452/2023 e consubstanciada na Resolução nº 19.516 de 11/07/2023, a fim de que seja dado prosseguimento ao certame licitatório Concorrência Pública nº 003/2022 e todos os atos dele decorrentes;

3. Deferir o ingresso nos presentes autos das empresas Bel Casa Construção Civil e Serviços Ltda. e FVB Construção e Sinalização de Trânsito Eireli, na qualidade de litisconsortes passivas necessárias e determinar a citação das mesmas para que se manifestem sobre a presente representação em prestígio ao princípio do contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV, da CF).

**Protocolo: 988843**

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 487/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA Nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/1003924; RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ROGÉRIO COUTO FELIPE, matrícula nº 200073, para participar do "XV Congresso Nacional do Ministério Público de Contas: um farol para o desenvolvimento", a ser realizado no período de 18 a 20 de outubro de 2023, de forma presencial, em João Pessoa - PB, 4,5 (quatro e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento deferido (de 17 a 21 de outubro de 2023), na forma da Resolução n. 19/2016 – MPC/PA – Colégio e da PORTARIA N. 484/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do despacho autorizativo.

Belém/PA, 19 de setembro de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAAS  
 SECRETÁRIO

**Protocolo: 988173**

#### OUTRAS MATÉRIAS

##### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – ATIVO PODER**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

MÊS DE REFERÊNCIA: JULHO/2023

BIMESTRE: JULHO-AGOSTO/2023

LDO, art. 58 R\$ milhares